



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PARECER ÚNICO		PROTOCOLO Nº 0833077/2011
Indexado ao(s) Processo(s)		
Licenciamento Ambiental Nº. 00152/1995/006/2010		LP+LI Ampliação
Portaria Outorga Nº. 1406 / 2011		Outorga Deferida

Empreendimento: Curtume Boa Vista Ltda. CNPJ: 65.115.784/0001- 49 Município: Carmo do Paranaíba	
---	--

Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Ribeirão lava pés
--	-------------------------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-03-03-4	Fabricação de couros por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento exclusivamente ao tanino vegetal.	1
C-03-02-6	Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo Empreendimento e pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro de Classe
Cassius Malaguti	CREA/MG 58803/D

Relatório de vistoria nº 146/2011		
Data: 11/06/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula	MASP 1.217.642-6	
Kamila Borges Alves (ciente)	MASP 1.151.726-5	
José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

1. INTRODUÇÃO

O empreendimento Curtume Boa Vista Ltda. atualmente desenvolve a atividade de fabricação de couros por processo completo, com curtimento ao tanino vegetal, conforme Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº. 01928/2006 decorrente do processo FEAM 00152/1995/005/2006, e vem através do processo administrativo nº. 00152/1995/006/2010 requerer junto ao COPAM a Licença de Instalação para ampliar a atividade, passando a fabricar couro por processo completo com curtimento ao cromo, na sua unidade industrial instalada na zona urbana do município de Carmo do Paranaíba, no Bairro Niterói.

Atualmente o empreendimento produz 70 peças/dia curtidas ao tanino vegetal e pretende produzir mais 30 unidades curtidas ao cromo. Este empreendimento produzirá o total de 100 peças/dia.

Segundo a DN COPAM 74/2004, este empreendimento está listado no código C-03-03-4 e a ampliação ligada ao código C-03-02-6. Devido ao seu porte e potencial poluidor, após a ampliação requerida, o mesmo se enquadra em Classe 3.

Este processo de licenciamento foi formalizado no dia 04 de outubro de 2010 após entrega da documentação listada no FOB nº. 309048/2010. Em Dezembro de 2010 foi realizada a primeira vistoria no empreendimento, quando foi gerado o relatório de vistoria nº. 121/2010.

No dia 29 de Dezembro de 2010 foi encaminhado ao consultor ambiental, com conhecimento do empreendedor, ofício de Informações Complementares com objetivo de subsidiar a análise deste processo, onde em 22 de Junho de 2011, as informações foram respondidas em forma de protocolo na SUPRAM TMAP.

No dia 25/10/2010 foi realizada, a pedido da equipe técnica, uma segunda vistoria gerando o relatório de vistoria nº. 146/2011.

Os estudos apresentados para este processo foram Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) os quais foram elaborados pela consultoria METRUS PROJETOS AMBIENTAIS, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Sanitarista e Ambiental, Cassius Malaguti, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Curtume Boa Vista está localizado na zona urbana do município de Carmo do Paranaíba, à Rua Januário Gontijo, nº. 305 no bairro: Niterói, ocupando uma área de 46.225 m². Quanto ao tamanho da área construída da unidade industrial em conjunto com as unidades de apoio perfazem um total de 2.168 m².

O empreendimento desenvolve a atividade de fabricação de couro por processo completo a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao tanino vegetal. Produz principalmente sola acabada para calçados e couro caleirado a partir de pele bovina salgada e/ou sangue. O couro caleirado, conhecido como soleta, é encaminhado à outra unidade curtidora para acabamento.

Opera atualmente com 23 empregados, no horário de 06:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, os quais são responsáveis por uma produção semanal de peles.

O empreendimento possui ainda caldeira a lenha para gerar vapor que é utilizado na secagem de couros, na preparação dos banhos nos fulões de curtir e na graxaria, com capacidade para 750,00 kg.vapor/hora.

A graxaria instalada na empresa cozinha os resíduos do descarne para separação do sebo, que é armazenado em tambores e posteriormente comercializado.

O empreendimento utiliza água no seu processo produtivo proveniente de captação em nascente, devidamente outorgado pelo IGAM (Processo Nº. 11734/2008).

As águas pluviais são captadas por canaletas e direcionadas a três lagoas secas, impedindo que estas águas provoquem erosão do solo.

O galpão onde se realiza o processo industrial possui 9 (nove) fulões (reatores de tratamento do couro em batelada), sendo que destes 2 (dois) são destinados ao processo de caleiro, 6 (seis) para o processo de curtimento e 1 (um) para engraxe dos couros; possui ainda estira/enxuga, divisora e descarnadeira para o processamento físico do couro; para o estoque dos couros semi-processados há dois tanques com água para armazená-los para o processamento no próximo dia.

Há ainda áreas destinadas ao estoque de peles salgadas e produtos químicos, sendo que o depósito de sulfeto de sódio é exclusivo para tal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

O empreendimento possui sistema de tratamento de efluentes constituído de gradeamento, desarenador, peneira estática, caixa de gordura, dois tanques destinados à equalização/coagulação/flocação/decantação, reator de lodo ativado, decantação secundária e leitos de secagem. Cada tanque de equalização/coagulação/flocação/decantação tem capacidade de armazenamento de efluente industrial de um dia.

Há no empreendimento casa onde residem os proprietários do empreendimento Curtume Boa Vista. Os efluentes sanitários gerados nesta residência são tratados em uma fossa séptica com sumidouro. Ressalta-se que os efluentes sanitários gerados nos sanitários referentes ao empreendimento são ligados à rede pública e tratados pela COPASA.

Os couros produzidos são secos em varais suspensos dentro do próprio galpão de produção, após passarem pela estira/enxuga.

O transporte do produto acabado acontece através de caminhões terceirizados contratados pelos compradores.

O empreendimento possui apenas um caminhão estilo caminhão-pipa que faz o transporte dos efluentes tratados na ETE.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e o consumo de energia é de 301.596 kWh/ano.

3. PROCESSO PRODUTIVO

Remolho: consiste em devolver às peles a umidade que tinham quando ainda revestiam o corpo do animal. O objetivo é dar maior maleabilidade ao couro nos processos que se seguem. Produtos utilizados: tensoativos, enzimas e água.

Caleiro/Depilação: etapa em que as peles recebem tratamento para ganho de área, espessura e principalmente para afrouxar os pêlos. Produtos utilizados: tensoativos, sulfetos, água, enzimas, amina e cal.

Desencalagem/Purga: após o caleiro/depilação, toda a cal utilizada no processo anterior deve ser retirada para que a pele possa ser curtida posteriormente com o sal de cromo ou com o tanino vegetal. Aqui também é feito o último processo de limpeza das peles, a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

purga. Na purga, utilizam-se enzimas que irão promover o afrouxamento das fibras, dando maior elasticidade e maciez após o curtimento. Produtos utilizados: ácidos orgânicos, complexantes de cálcio, tensoativos, enzimas e água.

Píquel: no final da desencalagem/purga, o pH das peles está entre 6,5 a 7,0 e deve ser reduzido para a faixa entre 2,5 e 2,8, possibilitando assim o atravessamento do sal curtente de cromo ou tanino vegetal sem precipitações. Produtos utilizados (processo tradicional): ácido sulfúrico, ácido fórmico, cloreto de sódio e água.

Curtimento/basificação: com o pH ideal da pele para a permeação por igual do curtente pelas fibras, adicionamos o sal curtente (sal de cromo ou tanino vegetais) e acompanhamos o processo até total atravessamento destes sais na pele. Depois de atravessado, utiliza-se um sal de hidrólise alcalina para fixar o sal curtente às fibras colagênicas, o que confere a característica de não putrescível. Produtos utilizados: sais curtentes, sais de hidrólise alcalina e água.

No fim do curtimento/basificação o couro é denominado Wet Blue, quando curtido ao cromo, ou Atanado, quando curtido com taninos vegetais.

O recurtimento significa a adição ao couro curtido de diversos produtos químicos, de acordo com o artigo que se deseja produzir: carteiras, jaquetas, sapatos, botas de segurança, bancos automotivos etc. São agregados produtos como os corantes, taninos sintéticos, tensoativos, dispersantes, óleos para engraxar e conferir maciez, resinas de recurtimento, mais taninos vegetais, mais sal de cromo, sais de alumínio, ácido orgânicos etc.

4. RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana, não sendo necessária a averbação de reserva legal.

5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em epigrafe não haverá exploração florestal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O consumo médio nominal é de 50 m³/dia de água obtida por meio de captação em nascente devidamente outorgada, conforme processo nº. 11734/2008 e portaria IGAM nº. 1406/2011.

7. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Há no empreendimento intervenções em APP, provenientes de edificações existentes e captação de água em nascente, totalizando aproximadamente 0,11,10 hectares.

Todas as intervenções são caracterizadas como ocupações antrópicas consolidadas, conforme disposto na DN COPAM nº 76 de 25 de outubro de 2004, em seu artigo 1º e incisos VII e Lei Estadual nº 14.309, de 19 de junho de 2002, em seu artigo 11, §§1º e 4º. As referidas intervenções são caracterizadas como antrópicas consolidadas, pois foram realizadas anteriormente a 19 de junho de 2002 conforme laudo elaborado por responsável técnico acompanhado de ART e documentação comprobatória.

Considerando que as intervenções são antrópicas consolidadas e a inexistência de alternativa técnica locacional, sugere-se a autorização e a permanência em área de preservação permanente, ocupando uma área de 0,11,10 hectares sendo expressamente vedada sua expansão em APP, e ficando o empreendedor obrigado a cumprir as medidas compensatórias listadas neste Parecer.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Para a compensação foi apresentado o PTRF oferecendo uma área a ser revegetada e criando metodologia para execução do mesmo.

Pelas intervenções em área de preservação permanente, conforme descrito no item 7 deste Parecer, o empreendedor irá compensar uma área de 0,22,20 hectares, ou



seja, o dobro da área sob intervenção e fora da APP, esta área encontra-se dentro dos limites da propriedade e deverão ser contíguas à APP existente.

9. IMPACTOS IDENTIFICADOS ADVINDOS DA OPERAÇÃO

9.1. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos industriais são gerados nos processos de gradeamento e caixa de areia, que retêm resíduos como pedras, pedrisco, limalha de metais e demais resíduos advindos da lavagem de piso e equipamentos. Já o processo de caixa de gordura retira do efluente os sólidos mais finos (pêlos, areia, etc.) e as gorduras livres (gorduras não emulgadas).

Já nos leitos de secagem devido aos processos de tratamento (equalização, coagulação, floculação, reator de lodo ativado e decantação primária e secundária) geram os lodos biológicos e sólidos sedimentáveis.

No processo de beneficiamento das peles ocorre a geração de carnaça (tecido muscular, adiposo, etc.) devido à raspagem (descarne) do lado carnal da pele, removendo assim totalmente a endoderme.

Há no processo de conservação das peles para posterior processamento, a geração de resíduos sólidos compostos de cloreto de sódio (sal), o qual é utilizado para conservar estas peles durante o transporte e armazenamento.

As peles depiladas e caleiradas ou caleadas geram aparas como principal resíduo sólido, isto devido ao processo de padronização da forma das peles e retirada das partes não aproveitáveis.

Outros resíduos advêm da queima de lenha na caldeira.

Em todo processo produtivo e de tratamento de efluentes, há a geração de embalagens (bombonas, sacos plásticos/papel, tambores metálicos) de produtos químicos utilizados nestes processos.

Os escritórios e sanitários geram o lixo administrativo e doméstico como resíduo sólido proveniente da atividade.



9.2. Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos industriais são produzidos nas etapas de produção denominadas de remolho, pré-descarne, depilação/caleiro, divisão, descalcinação/purga, píquel, curtimento e engraxe/alvejamento, sendo que essas gerações são descontínuas devido ao regime de operação em batelada típica dos curtumes.

Há ainda o efluente gerado no processo de leito de secagem devido ao percolado que sai do lodo no processo de secagem.

O empreendimento gera ainda efluentes líquidos sanitários provenientes do esgoto sanitário decorrente da atividade humana de 30 funcionários (Pico de produção).

9.3. Emissões Atmosféricas

Há emissão atmosférica, advinda de uma caldeira movida a lenha, onde não há medida de controle instalada na mesma.

9.4. Emissões de Ruídos

O ruído gerado no empreendimento provém da operação dos equipamentos tais como fulões, descarnadeiras, divisoras, estiradeiras/exugadeiras, bombas e etc.

10. MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. Resíduos Sólidos

Os sólidos (areia, matéria orgânica, óleos e graxas, cloretos, sulfatos, lodo biológico, etc.) gerados na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) deverão ser estocados em tambores, em local fechado e coberto para posterior destinação, que segundo informado será enviado a SR Tratamentos de Resíduos Industriais. A carnaça retirada do processo de descarne das peles é repassada a terceiros para o aproveitamento da gordura e transformação dos demais resíduos do cozimento, que são transformados em farinha de carne. A empresa a qual será destinado este resíduo é a Indústria de Rações Patense Ltda. localizada no município de Itaúna – MG.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

A gordura retirada na caixa de gordura deverá ser destinada ao co-processamento ou encaminhada à destinação ambiental adequada.

Com o objetivo de não contaminar o meio ambiente e de minimizar o volume de resíduos sólidos, o sal residual (cloreto de sódio) será reutilizado no próprio curtume, para piquelagem das peles durante a preparação para o curtimento e para reforço da salga de couros que tenham que permanecer algum tempo de armazenamento.

As aparas caleiradas serão destinadas à empresa Gelico Gelatinas Indústria e Comércio Ltda. - Campo Belo - MG, a qual as utiliza como matéria prima no seu processo produtivo.

As cinzas da caldeira são utilizadas como adubo orgânico nas áreas de pastagem que existe no próprio empreendimento.

As embalagens de insumos químicos (bombonas, sacos plásticos/papel, tambores metálicos) que são liberados em decorrência do uso dos respectivos insumos serão devolvidas aos fornecedores de origem, reutilizadas pelo próprio curtume ou repassadas a terceiros como sucata, sendo que estes deverão possuir regularização ambiental para receber, utilizar e/ou processar tais resíduos. Tais embalagens deverão ser armazenadas em local coberto com piso impermeável.

O lixo administrativo e doméstico deverá ser encaminhado ao serviço de coleta de lixo municipal ou para empresa que realize reciclagem. As lâmpadas usadas deverão ser encaminhadas a empresas aptas a realizar a reciclagem dessas.

10.2. Efluentes Líquidos

Para os efluentes líquidos gerados no empreendimento optou-se por um sistema de tratamento constituído por *gradeamento*, para retirada de sólidos grosseiros; *caixa de areia* para a retirada de areia e outros sólidos memores; *peneira estática* para reter sólidos com tamanho superior a 1,0 mm; *caixa de gordura* para a retirada de gordura; *equalização / oxidação de sulfetos / coagulação / floculação / decantação* para a uniformização, solidificação, formação de flocos e sedimentação, respectivamente, da parte sólida constante no efluente.

O sistema de tratamento é constituído por duas linhas, onde uma atende o efluente contaminado com cromo e outra atende o efluente contaminado com tanino vegetal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Após as etapas ditas acima, o efluente será tratado em reator de lodos ativados, por aeração prolongada (aeradores ejetores de ar) para que haja a degradação da carga poluidora presente, por meio da ação das bactérias.

A decantação secundária será realizada no próprio reator de lodos ativados onde a aeração será parada por duas horas, proporcionando a decantação dos flocos e posterior despejo do efluente tratado.

Os efluentes sanitários gerados na residência dentro do empreendimento são tratados por uma fossa séptica, dimensionada e construída segundo a norma ABNT NBR7229/93, já os efluentes oriundos dos sanitários utilizados pelos funcionários do empreendimento são ligados à rede da COPASA, onde a mesma realiza o tratamento.

O efluente tratado na estação de tratamento de efluentes industriais (ETE) será ligado à rede da COPASA. Foi apresentado cronograma de execução onde o mesmo prevê o inicio da operação desta ETE com o lançamento na rede pública para o dia 02 de Julho de 2012, anexo, veio ofício da COPASA aprovando o projeto.

As águas pluviais não terão contato com o processo produtivo (recolhidas por meio de calhas ao redor dos galpões), desta forma não necessitaram de tratamento e serão despejadas diretamente na parte externa do prédio industrial de onde serão dispersas na vegetação nativa.

10.3. Emissões Atmosféricas

Os empreendedores deverão realizar análise dessa emissão semestralmente e ao constatarem níveis altos de emissão deverá ser apresentado ao órgão ambiental projeto para implantação de medida de controle.

10.4. Emissões de Ruído

Baseado em avaliações de ruído de outros curtumes semelhantes, constatou-se que as emissões de ruídos não extrapolam os limites do prédio industrial, tratando-se apenas de um ruído de caráter ocupacional que será mitigado pelo uso de EPI's.



11. IMPACTOS IDENTIFICADOS NO PROCESSO DE INSTALAÇÃO

Não haverá impacto no processo de instalação, uma vez que os equipamentos utilizados serão os mesmos para o curtimento do couro ao tanino vegetal.

A Estação de Tratamento de Efluente quando projetada já abrangia uma linha específica para o tratamento dos efluentes contaminados com cromo, não sendo necessária acrescentar nenhum tipo de equipamento e/ou reforma.

Segundo informado o número de funcionários poderá vir a aumentar, assim como consumos de energia elétrica e água.

Foi apresentado plano de redução do consumo de água

12. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

13. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Instalação para a ampliação do empreendimento **CURTUME BOA VISTA LTDA.**, localizado no município de Carmo do Paranaíba - MG, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, aos estudos apresentados, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da prefeitura, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Opina-se, ainda, que a observação acima conste do Certificado de Licenciamento Ambiental.

14. VALIDADE

04 (Quatro) anos

Data: 11/06/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula	MASP 1.217.642-6	
Kamila Borges Alves(ciente)	MASP 1.151.726-5	
José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00152/1995/006/2010	Classe/Porte: 3/P	
Empreendimento: Curtume Boa Vista LTDA		
CNPJ: 65.115.784/0001-49		
Atividade: Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético ou tanino vegetal.		
Endereço: Rua Januário Gontijo, nº. 305.		
Localização: Niterói		
Município: Carmo do Paranaíba		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 4 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Comprovar através de relatório técnico fotográfico a execução do PTRF apresentado nos estudos, contemplando o plantio e as medidas de conservação do solo no entorno da área. O início do plantio ocorrerá no início do período chuvoso do ano de 2011/2012.	180 dias após o início do plantio
2	Apresentar relatório fotográfico e/ou documento comprobatório, comprovando que os efluentes tratados na ETE estão ligados a rede pública municipal.	60 dias
3	Enviar anualmente à SUPRAM TM AP relatório técnico e fotográfico da evolução dos PTRF (descritos nos itens 1 e 2 deste Anexo I), com a devida ART do profissional responsável.	Anualmente durante a vigência da LI
4	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela Supram TM/AP no Anexo II.	Durante a Vigência da LI

(*) Prazo contado a partir do recebimento do certificado de licença ambiental

Eventuais pedidos de alteração no prazo de cumprimento da condicionante estabelecida no Anexo deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM TMAP, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00152/1995/006/2010	Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: Curtume Boa Vista Ltda.	
CNPJ: 65.115.784/0001/49	
Atividade: Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles ate o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético ou tanino vegetal.	
Endereço: rua Januário Gontijo, nº. 305	
Localização: Niterói	
Município: Carmo do Paranaíba	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. EFLUENTE ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminé da caldeira	Material Particulado e SOX	Semestral

Relatórios: Enviar a SUPRAM TM/AP semestralmente, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para o parâmetro "Material Particulado" deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão so	Endereço completo	
(*)1 – Reutilização	6 – Co-processamento								
2 – Reciclagem	7 – Aplicação no solo								
3 – Aterro sanitário	8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)								
4 – Aterro industrial	9 – Outras (especificar)								
5 – Incineração									

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Eventuais pedidos de alteração no prazo de cumprimento da condicionante estabelecida no Anexo deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM TMAP, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.